



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ALUNO REGULAR

Nome Completo:			
RG:	CPF:		
Estado Civil:	<input type="checkbox"/> M	Data Nascimento:	Idade:
	<input type="checkbox"/> F		
Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:	
Graduação (curso):	Profissão:		
Comercial:	Residencial:	Celular:	
Endereço:			
Cidade/Estado:		CEP:	
E-mail:		Skype:	

Participação nos módulos do Curso de Pós-graduação Especialização Lato Sensu

1º <input type="checkbox"/> data: __/__/__ á __/__/__	assinatura: _____
2º <input type="checkbox"/> data: __/__/__ á __/__/__	assinatura: _____
3º <input type="checkbox"/> data: __/__/__ á __/__/__	assinatura: _____
4º <input type="checkbox"/> data: __/__/__ á __/__/__	assinatura: _____
5º <input type="checkbox"/> data: __/__/__ á __/__/__	assinatura: _____
6º <input type="checkbox"/> data: __/__/__ á __/__/__	assinatura: _____
7º <input type="checkbox"/> data: __/__/__ á __/__/__	assinatura: _____
8º <input type="checkbox"/> data: __/__/__ á __/__/__	assinatura: _____

CONTRATANTE: Conforme identificação acima, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MIRIAM COELHO BRAGA -SISTÊMICA CONSULTORIA, empresária individual inscrita no CNPJ14.814.338/0001-91, com endereço SHIN QL 08 Conjunto 07 Casa 05 CEP 71520-275 - Lago Norte - Brasília - DF, representada por sua constituidora, doravante denominada **CONTRATADA**.

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, as partes acima nomeadas e qualificadas convencionam o seguinte:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais nos termos das Cláusulas que se seguem e do termo de responsabilidade.

II- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços educacionais constante no PPP - Projeto Pedagógico de Pós-graduação do Curso de Pós-Graduação, Especialização *Lato Sensu* Presencial em Sistêmica Fenomenológica Familiar, realizado em parceria com a Escola Superior de Ciência da Saúde - ESCS/FEPECS/SES/GDF.

CLÁUSULA TERCEIRA. O investimento total do curso por aluno é de **R\$ 27.681,60 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)** referentes aos 8 (oito) Módulos da Especialização a serem realizados no período de junho de 2018 a março de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O custo por módulo para o ALUNO REGULAR é de **R\$ 3.482,70 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**, para o ano de 2018 que será reajustado conforme os índices inflacionários (IGP-M) determinados para 2018/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do módulo deve ser realizado 30(trinta) dias antes do início de cada módulo, de acordo com o contrato e o cronograma do curso, não havendo restituição em caso de desistência. O pagamento antecipado do módulo obterá 15% de desconto que equivale a **R\$ 2.960,30 (dois mil novecentos e sessenta reais e trinta centavos)**. O

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nesse valor estão incluídas as horas de supervisão, os vídeos e documentação institucional técnica científica.

PARÁGRAFO QUARTO - Não constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especiais tais como: recuperação, reforço, adaptações, os opcionais e de uso facultativo para o **CONTRATANTE**, bem como a emissão de segunda via de documentos, hospedagem, alimentação, transporte, horas de orientação para o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), material didático de uso individual e instrucional, as excursões, visitas e os estudos do meio.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento das horas de orientação para o TCC será tratado pelo **CONTRATANTE** diretamente com os seus orientadores.

CLÁUSULA QUARTA. O Curso de Pós-Graduação será realizado em 08 (oito) Módulos, que serão ministrados nas datas constantes do cronograma anexo a este contrato (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO A CONTRATADA reserva-se o direito de alterar as datas do cronograma se necessário, no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao módulo (Anexo I) e comunicará ao **CONTRATANTE** no mesmo prazo, acerca da modificação.

CLÁUSULA QUINTA. Os Módulos do Curso de Pós-Graduação realizar-se-ão com a presença de um Consultor Professor estrangeiro e de dois Professores brasileiros, ou, eventualmente, somente com a presença destes últimos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Existindo algum fato que impeça a presença dos Docentes Internacionais indicados no Anexo I, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de substituí-lo por outro estrangeiro ou por nacional que tenha similar conhecimento e equivalente experiência acadêmica.

CLÁUSULA SEXTA. É de exclusiva competência da **CONTRATADA** o planejamento, identificação de professores, orientação didática pedagógica e andragógica educacional, fixação da carga horária e Projeto Pedagógico de Pós-Graduação (PPP), marcação e previsão de datas do processo de aprendizagem: assistência, acompanhamento, supervisão e avaliação dos alunos nas atividades de verificação de aproveitamento, desempenho e demais providências de ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA. Caso não seja atingido o número de alunos suficientes ao início ou na continuidade do Curso, que atenda a meta prevista no Projeto Pedagógico de Pós-Graduação(PPP), a **CONTRATADA**, a seu critério, poderá alterar as datas de início de quaisquer dos Módulos ou cancelar a realização do Curso.

CLÁUSULA OITAVA. No caso de cancelamento do Curso, o presente contrato será considerado rescindido pela **CONTRATADA**, os documentos apresentados serão devolvidos, porém, os valores pagos dos módulos já realizados não serão restituídos.

III- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. O pedido de matrícula no Curso será realizado pelo **CONTRATANTE**, que deverá preencher a ficha de inscrição fornecida pela **CONTRATADA**, onde constam as etapas do processo seletivo, e apresentar os documentos exigidos. A matrícula será efetivada após a análise do pleito e dos documentos apresentados, mediante formal deferimento emitido pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As informações constantes nos documentos apresentados pelo **CONTRATANTE** no ato do pedido de matrícula são de inteira e exclusiva responsabilidade do apresentante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** declara que conhece os termos do Projeto Pedagógico do Curso e das demais normas regentes, disponíveis para consulta junto à Coordenação Técnica de Pós-Graduação do Curso, cujas determinações integram o presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sendo selecionado, o **CONTRATANTE** deverá efetivar a matrícula e apresentar o comprovante do depósito bancário relativo ao pagamento do módulo, a ser realizado no período previsto no cronograma do Curso.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente serão admitidos novos alunos até o terceiro módulo (Núcleo Comum Específico Pedagógico).

CLÁUSULA DÉCIMA. O pagamento da matrícula deverá ser realizado até 30 (trinta) dias antes do respectivo módulo, com pagamento realizado via depósito bancário (no Banco do Brasil, Conta Corrente n. 440102-6, Agência n. 1419-2), ou pelo PagSeguro, no valor de **R\$ 3.482,70 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor pago no ato da matrícula, também corresponde ao pagamento do primeiro módulo do curso que o aluno está se matriculando. Se a opção for depósito bancário, cada módulo deverá ser pago com 30 (trinta) dias de antecedência e os comprovantes bancários devem ser enviados para o e-mail: contato@sistematicaconsultoria.com.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Não efetuado o pagamento integral até a data estipulada pelas partes, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de cancelar a participação do aluno nos módulos do curso e considerar rescindido o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de atraso do pagamento total ou das parcelas devidas, no montante e data fixados na Cláusula Terceira, haverá incidência de multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A desistência do **CONTRATANTE**, após a assinatura deste instrumento, implicará a perda da importância correspondente de 20% (vinte por cento) dos valores das parcelas remanescentes, em favor da **CONTRATADA**, a título de penalidade convencional e ressarcimento de atividades administrativas e publicitárias e outras despesas que lhe foram demandadas por efeito do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O **CONTRATANTE** que for beneficiado com descontos por algum motivo especial, perderá este desconto quando ficar inadimplente ou deixar de pagar a parcela no dia do vencimento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Caso haja necessidade de efetuar a cobrança de parcelas em atraso com a atuação de advogado, o **CONTRATANTE** ressarcirá à **CONTRATADA** dos custos decorrentes da contratação do profissional, pré-estabelecidos em 20% (vinte por cento) do valor do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O não comparecimento do **CONTRATANTE** a qualquer dos módulos do Curso ou a não utilização, integral ou parcial, dos serviços ofertados pela **CONTRATADA**, não o exime de efetuar, tempestivamente, os pagamentos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os serviços enumerados na Cláusula Terceira, que não fazem parte do objeto deste contrato, serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo quinto da referida Cláusula, sempre que assim for solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Para aprovação no Curso e respectiva certificação, o **CONTRATANTE** deverá cumprir a carga horária mínima de 75% constante do Projeto Pedagógico de Pós-Graduação (PPP), cumular 24

(vinte e quatro) créditos, sendo que cada módulo terá a validade de 03 (três) créditos, elaborar e apresentar um Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) com o mínimo de 30 (trinta) laudas, também indicado no mesmo PPP e apresentar frequência mínima de 50 (cinquenta) horas, de Práticas Acadêmicas Presenciais, que serão programadas e disponibilizadas, posteriormente e o preenchimento da Matriz 1 e o Relato de 20 (vinte) Constelações, sendo 10 (dez) presenciais e 10 (dez) dos DVDS pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Se o **CONTRATANTE** após o início do módulo ausentar-se total ou parcialmente, prejudicando o aproveitamento do conteúdo, deverá frequentar o mesmo módulo na turma subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os módulos serão realizados em 5 dias corridos e consecutivos, em local apropriado e antecipadamente informado pela **CONTRATADA**, abrangendo também dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** poderá participar de módulos extras, que serão computados na carga horária extra, desde que contemple o mínimo de 40 (quarenta) horas, somente organizados, programados e integrados ao Projeto Pedagógico de Pós-Graduação (PPP), disponibilizados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Cumprida todas as exigências para a aprovação no Curso, o **CONTRATANTE** receberá certificação nacional, emitida pela Escola Superior de Ciências em Saúde - ESCS/FEPECS/SES/GDF.

IV - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Este contrato terá vigência a partir da sua assinatura até a data da conclusão do Curso ou, se for o caso, a data da entrega do Certificado de Conclusão do Curso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, mediante pedido expresso e escrito encaminhado à Coordenação Técnica do Curso, mantendo-se os compromissos financeiros decorrentes do contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira e seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATADA**, por justa causa, caso seja recomendado pela Coordenação do Curso o desligamento do **CONTRATANTE** por apresentar conduta ou atitude inadequada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Na hipótese das Cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira, o **CONTRATANTE**, além dos valores já pagos em virtude desse contrato - que não serão devolvidos - pagará à **CONTRATADA**, a título de multa, 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Todos os Módulos do Curso, por exigências contratuais da Escola Superior de Ciência da Saúde - ESCS/FEPECS/SES/GDF, serão documentados em vídeo e poderão ser utilizados pela **CONTRATADA** para fins de estudo, pesquisa e documentação técnica-científica educacionais, com a anuência do corpo docente e discente quanto à utilização de imagens e áudios, mediante assinatura de Termo de Imagem e Voz (Lei n. 9.610/1998).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os vídeos serão fornecidos sem ônus aos alunos regulares desde que tenha participado do módulo com aproveitamento conforme a cláusula décima oitava, não terão direito se estiverem ausentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os alunos especiais poderão adquirir os vídeos mediante pagamento, desde que tenham participado integralmente do módulo pelo valor de R\$500,00, conforme o Projeto Pedagógico de Pós-Graduação (PPP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. A **CONTRATADA**, independente de qualquer contraprestação ou ônus em relação ao **CONTRATANTE**, poderá utilizar os vídeos produzidos para divulgação do Curso e de suas atividades, de acordo com os fins enumerados na cláusula acima, para fins educacionais, com a anuência do corpo docente e discente para a utilização das imagens e áudios, podendo reproduzi-los ou divulgá-los na internet, jornais ou em outro meio de comunicação, público ou privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Todo material didático, eletrônico ou impresso que for fornecido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** não poderá ser reproduzido, parcial ou integralmente, sob pena de responder civil e criminalmente, nos termos da Lei nº 9.610/1998, por violação de propriedade intelectual, devendo o material referido ser utilizado exclusivamente em âmbito privado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Todo material produzido pelo **CONTRATANTE** em relação ao Curso ministrado pela **CONTRATADA**, especialmente o Trabalho de Conclusão de Curso, poderá ser utilizado por ela em publicação, com a anuência do corpo docente e discente, cabendo à **CONTRATADA**, somente, conceder os créditos da elaboração ao **CONTRATANTE**.

VI - DA ELEIÇÃO DE FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. O foro eleito para dirimir todas as questões resultantes deste contrato é o de Brasília, Distrito Federal, excluindo todas as demais.

E por estarem assim justos e contratados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2018.

Contratante

Contratada
Miriam Braga – Sistêmica Consultoria

1º Testemunha

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: